

Lei nº 46 de 30 de Dezembro de 1964

Cancela débitos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores decreta, e Eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Ficam cancelados todos os débitos de impostos e taxas dos Imóveis Tabuleiro, Retiro e José Pedreiro, situados no distrito da Cidade, de propriedade em comum dos Senhores Américo Carlos de Souza, Otacílio Carlos de Souza, Josias Carlos de Souza, Ana Carlos Latorre e Joaquim Machado Torres, devidos até esta data, inclusive os do imposto territorial do Período de 1962, 1963 e 1964, a ser inscrito no livro de contribuinte de imposto territorial.*
- Art. 2º - O cancelamento a que se refere o artigo 1º desta Lei, é em compensação pelos serviços prestados ao Município, pelos proprietários, com o fornecimento gratuito de saibro para a conservação das estradas municipais, continuando a fornecê-lo*
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 30 de Dezembro de 1964.

*Américo Cândido de Souza – Prefeito Municipal
Antônio Justiniano Alves – Secretário*